



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 948

PROJETO DE LEI Nº 12.905

PROCESSO Nº 83.175

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei altera a Lei 2.463/1981, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Surdo-Mudo”, para substituir a designação da data comemorativa para “Dia do Surdo” e alterar a comemoração para 26 de setembro.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição **legalidade** no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar a Lei 2.463/1981, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Surdo-Mudo”, com o intuito de redesignar o nome da atual data comemorativa já existente para “Dia do Surdo”.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Federal nº 11.796, de 29 de outubro de 2008, encartada às fls. 06.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

S.m.e.

Jundiaí, 23 de maio de 2019.

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito

Brígida F. G. Riccetto
Estagiária de Direito